

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHOS DE 30 DE ABRIL DE 2020

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 94/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na [Portaria nº 578, de 19 de dezembro de 2019](#), que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Engenharia Civil, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade Invest de Ciências e Tecnologia, com sede na Rua Adauto Botelho, nº 55, Campus Coxipo, Bairro CoopHEMA, no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, mantida pelo Instituto Invest de Educação Consultoria e Assessoria Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.001002/2020-11 (e-MEC nº 201809530).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 85/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da [Portaria nº 4, de 7 de janeiro de 2020](#), da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de bacharelado em Ciências Contábeis, que seria ofertado pela Faculdade de São Vicente, com sede no município de São Vicente, no estado de São Paulo, mantida pela União Brasileira Educacional Ltda., conforme consta do Processo nº 00732.001039/2020-31 (e-MEC nº 201713110).

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro

Publicação no DOU n.º 83 de 04.05.2020, Seção 1, página 62)